



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08
Paço Municipal "Hiro Vieira"

LEI Nº 773/91

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóveis e dá outras providências.

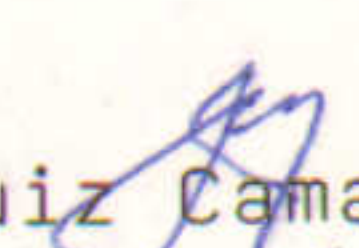
Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis de propriedade do Município, constituído pelas Datas de terras nº 17, 18, 19 e 20 da Quadra nº 01 e data de terras nº 03 da Quadra nº 02, no Jardim Mercúrio, com imóvel de propriedade dos Senhores **ANTONIO JAIME BARION, JOSÉ JAIR BARION e APARECIDO DONIZETE BARION**, constituído pela Data de terras nº 28, subdivisão do Lote nº 230-C, Gleba Chapecó, com área de 500,00 m², na Vila Morais, neste Município.

Conforme avaliação prévia, emitida pela Comissão Especial o imóvel do Município foi estimado em Cr\$=3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e em igual valor o dos Senhores **ANTONIO JAIME BARION, JOSÉ JAIR BARION e APARECIDO DONIZETE BARION**.

A finalidade da presente permuta é a abertura de uma rua que dará acesso ao Conjunto Habitacional "LAGOA DOURADA", neste Município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 23 dias do mês de julho de 1991.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo